



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

LEI Nº 1.113

DATA: 01.12.97

SÚMULA: estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 1998

A Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, aprovou, e eu, MANOEL KUBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O orçamento geral do Município de Guaíra, para o exercício financeiro de 1998, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a receita e fixa a despesa em R\$16.800.000,00 (dezesseis milhões e oitocentos mil reais).

Art. 2º. A receita será realizada pela arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, conforme legislação em vigor e de acordo com os seguintes desdobramentos:

I - RECEITAS CORRENTES:

Receita Tributária.....	R\$2.166 000,00
Receita Patrimonial.....	R\$278 000,00
Receita de Serviços.....	R\$50.000,00
Transferências Correntes.....	R\$ 8.596 000,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$ 3.415 000,00.....R\$ 14 505 000,00

II - RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito.....	R\$ 520.000,00
Alienação de Bens.....	R\$ 124 000,00
Transferências de Capital.....	R\$1.350.000,00
Outras Receitas de Capital.....	R\$ 301.000,00.....R\$ 2.295 000,00.....R\$16 800.000,00
TOTAL DA RECEITA.....	R\$16.800.000,00

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação constante nos anexos que integrem esta lei, e terá o seguinte desdobramento:

Câmara Municipal.....	R\$ 616 000,00
Governo Municipal.....	R\$1.738.000,00
Secretaria Municipal de Administração.....	R\$1.208.000,00
Secretaria Municipal da Fazenda.....	R\$ 625 000,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.....	R\$ 3.839 000,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.....	R\$ 554.000,00
Secretaria Municipal da Saúde.....	R\$1.871.000,00
Secretaria Municipal da Infra Estrutura.....	R\$5.004.000,00
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.....	R\$ 348.000,00
Secretaria Municipal de Turismo.....	R\$ 330 000,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.....	R\$ 667 000,00..... R\$ 16.800.000,00
TOTAL DA DESPESA.....	R\$16.800.000,00

Art. 4º. O Executivo Municipal, fundamentado na legislação pertinente, em especial na lei nº. 4320, é autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada nesta lei, podendo inclusive anular total ou parcialmente dotações orçamentárias com o objetivo de gerar novos recursos, assim como utilizar para suplementação 100% do excesso de arrecadação caso venha a ocorrer.

Art.5º. Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1998.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra em 1º. de dezembro de 1997.

DR. MANOEL KUBA
Prefeito Municipal.